ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

"NFR" Em 19 de junho de 1961

LEI Nº 507, DE 19 DE JUNHO DE 1961

Acrescenta um parágrafo - o 3º - ao art. 186 da Lei Municipal nº 169, de 12 de janeiro de 1953, que cria o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sant' Ana do Livramento.

CAMILO ALVES GISLER, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o parágrafo 3º no art. 186 - da Lei Municipal 169, de 12 de janeiro de 1953, com a seguinte redação:

"O tempo de aposentadoria, com vencimentos integrais, para a funcionária, fica limitado em vinte e cinco (25) anos de serviço Público".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 19 de junho de 1961

As. Camilo Alves Gisler

Camilo Alves Gisler
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

As. Hugo Francisco Ramão Moreira

Hugo Francisco Ramão Moreira
Secretário

Scanned by CamScanner